



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rod.Papa João Paulo II, 4143, Predio Minas, 4º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630900
- www.policiacivil.mg.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1510.01.0232694/2021-33

ACT RRMCS N. 73/2022/PCMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL.

O MUNICÍPIO de **LUMINÁRIAS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**, com sede na Rua Coronel Diniz, nº 172, bairro Centro, CEP 37240-000, LUMINÁRIAS/MG, CNPJ 18.244.301/0001-26, adiante denominado MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉCIO CARVALHO REZENDE**, CPF 352.991.426-68 e o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, CEP 31630-900, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, neste ato representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. REINALDO FELÍCIO LIMA**, CPF 032.649.746-30.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8.215, de 5 de abril de 2022 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II e todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO que o Município pertence à área circunscricional da Delegacia de Polícia Civil de LAVRAS/MG;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto conferir apoio institucional à PCMG com fins a otimizar a investigação e as funções de Polícia Judiciária no Município.

O Plano de Trabalho, independente de transcrição, será parte integrante e indissociável do ajuste, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Os partícipes se obrigam a realizarem todas as ações e atividades previstas no plano de trabalho, respeitadas as suas competências institucionais e legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

Ao Município:

Arcar com o aluguel de imóvel, destinado à instalação do Posto de Atendimento responsável pela circunscrição do Município, conforme endereço constante no anexo IV deste Acordo;

Colocar à disposição do Posto de Atendimento responsável pela circunscrição do Município, sem ônus para o Estado, servidor(es) efetivo(s) de seus quadros, para exercer(em) atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização deste(s) servidor(es) para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial, conforme quantitativo previsto no Anexo I deste Acordo;

Providenciar publicação de ato normativo autorizador da cessão de servidor do quadro permanente do ente cedente, caso não tenha sido providenciado;

Colocar à disposição do Posto de Atendimento responsável pela circunscrição do Município, sem ônus para a Polícia Civil, estagiário(s), conforme quantitativo previsto no Anexo I deste Acordo, para exercer(em) atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização deste(s) estagiário(s) para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial, responsabilizando-se por todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes;

Fornecer, disponibilizar e/ou arcar com os materiais de consumo, bens e/ou serviços constantes do Plano de Trabalho, que integra o presente Acordo, para o desempenho das atividades de polícia judiciária desenvolvidas no Posto de Atendimento responsável pela circunscrição do Município;

Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;

Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

À Polícia Civil:

Utilizar os recursos repassados pelo Município, conforme acordado no plano de trabalho;

Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a legislação vigente;

Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;

Aparelhar convenientemente sua unidade policial responsável pela circunscrição, a fim contribuir para com a tranquilidade e segurança públicas no Município;

Encaminhar à Prefeitura, mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de frequência dos servidor(es) municipal(is)/estagiário(s) disponibilizados e em exercício nas Unidades da Polícia Civil, bem como juntar cópia autenticada administrativamente no processo que ensejou a parceria, sob a responsabilidade da Autoridade Policial gestora do presente acordo no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Acordo de Cooperação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, por meio de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

As despesas dos partícipes são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Acordo de Cooperação inexistente dotação orçamentária específica, tendo em vista a gratuidade do ajuste.

Sem natureza financeira, a execução do acordo não acarretará compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, pelo que, não se exige plano de aplicação de recursos financeiros ou cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS RECURSOS HUMANOS

Os servidor(es) admitido(s) pelo Município e disponibilizado(s) para o exercício das funções delineadas neste Acordo fica(m) a ele vinculados e subordinado(s), inclusive com referência às obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

Os estagiários admitidos pelo Município e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Acordo ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive referente às obrigações de pagamento das bolsas e seguro de estágio, bem como demais despesas vinculadas ao desempenho do programa de estágio.

O Município se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por servidor(es)/estagiário(s) por ele cedido(s), inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

Detectada irregularidade praticada pelo servidor(es)/estagiário(s) disponibilizado(s), incumbe ao Delegado que responde pelo município, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO

Os gestores do presente Acordo de Cooperação serão os responsáveis pela execução do Acordo, sendo:

Por parte do Município, o Prefeito, sendo a ele facultada a responsabilidade de designar por ato servidor efetivo, que se encarregará de:

- Zelar pela fiel e boa execução deste Acordo;
- Receber e validar a prestação de contas apresentada;
- Acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do Acordo de Cooperação;
- Receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do Acordo, vedada a alteração do objeto, reportando à Autoridade Policial no município as eventuais necessidades de modificações do termo.

Por parte da Polícia Civil, o Delegado de Polícia que responde pelo município, que se encarregará de:

- Zelar pela fiel e boa execução do Acordo de Cooperação;
- Primar para que a execução do Acordo ocorra dentro de sua vigência;
- Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução;
- Propor até 90 (noventa) dias antes de vencer o instrumento, alterações no plano de trabalho, por meio de termo de apostilamento, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando as reformulações necessárias em versão atualizada do referido documento;
- Propor a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- Avaliar a eficácia deste Acordo, a cada meta/fase cumprida, constante do Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos partícipes;
- Prestar contas das despesas decorrentes deste instrumento anualmente, podendo designar servidor efetivo da Polícia Civil, lotado na Sede da Delegacia do Município, para se responsabilizar pela execução técnica deste Acordo;
- Submeter a prestação de contas deste instrumento à Diretoria de Análise e Prestação de Contas da SPGF, para validação e remessa ao Município;
- Atestar a veracidade nas informações prestadas concernentes às despesas apresentadas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente acordo, sob as penas da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O/A Departamento de Polícia/Delegacia Regional de Polícia, responsável pelo Município, será a Unidade da PCMG encarregada de fiscalizar o fiel cumprimento deste Acordo de Cooperação,

cabendo à Unidade encaminhar para as áreas técnicas da PCMG relatório físico/financeiro e comprovações de execução deste Instrumento, sempre que demandado.

CLÁUSULA NONA – DO SERVIDOR CEDIDO

O(s) servidor(es) municipal(is) disponibilizado(s), não deve(m) guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral, até o quarto grau, com os servidores policiais civis lotados na Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos praticados a partir de 01/01/2022, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO, ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Acordo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

As alterações que, porventura forem necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Acordo, desde de que aceitas mutuamente pelos partícipes, serão efetivadas mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, devendo ser manifestada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

Os Partícipes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 “Lei Geral de Proteção de Dados” (LGPD), no que couber e conforme aplicável. Os Partícipes deverão também garantir que seus funcionários, servidores e subcontratados observem os dispositivos do diploma legal em referência relacionados à proteção de dados.

Cada Partícipe deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

Cada Partícipe deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

Cada Partícipe deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

Se qualquer um dos Partícipes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

Cada Partícipe será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

Cada Partícipe se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais;

Cada Partícipe se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

Cada Partícipe notificará a outra Parte por escrito, em até 72 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Acordo de Cooperação. Tal notificação deverá conter as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia legal do presente termo se dará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Caberá às partes providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município, no prazo estabelecido no Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias porventura supervenientes à assinatura do presente Acordo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes abaixo relacionados o presente Acordo de Cooperação, para os fins de direito.

(assinado eletronicamente)

Delegado Titular Responsável da Unidade Policial do Município
Gestor do Acordo

(assinado eletronicamente)

REINALDO FELÍCIO LIMA
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças/PCMG

(assinado eletronicamente)
ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito de Luminárias/MG

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 1

Sandra V. S. Cardoso

386.280-2

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 2

LETÍCIA DE LIMA E SILVA

1.315.160-0



Documento assinado eletronicamente por **ÉCIO CARVALHO REZENDE, Prefeito Municipal**, em 27/04/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josias Moreira Giffoni, Delegado Regional de Polícia Civil**, em 29/04/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Valeria de Souza Cardoso, Escrivão de Polícia**, em 29/04/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Felício Lima, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 02/05/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia de Lima e Silva, Diretor(a)**, em 06/05/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45559203** e o código CRC **AD29FA43**.

ASTRA SUNNY Ano Fab.:2001 Prop.: Rodrigo Huson / Placa: MPD7291 Chassi: 9C2JC250VTR015952 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1996 Prop.: Demielcio Munchow / Placa: MTM1474 Chassi: 9C2JC30212R526492 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.:2002 Prop.: Edilson Oliveira Da Silva / Placa: GVB8821 Chassi: 9C2JC1801HR101935 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:1986 Prop.: Mario Azevedo Laignier / Placa: MQJ5695 Chassi: 9C2JC30705R056372 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2005 Prop.: Abrao De SouzaBanco Panamericano S A / Placa: KZS0134 Chassi: 9C2JD20205R015201 Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES Ano Fab.:2005 Prop.: Marcio Mareto Ambrozim / Placa: PVZ6098 Chassi: 9C2KC1660FR050811 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.:2015 Prop.: Rebeca Silva Da Costa / Placa: PYR1625 Chassi: LWYMCA204F6009734 Marca/Modelo: I/WUYANG WY48Q-2 Ano Fab.:2014 Prop.: Antonio Pedro Pio / Placa: GRH0743 Chassi: 9C2JC2501RRS19399 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1994 Prop.: Nildo Rosa Benficia / Placa: PXQ3936 Chassi: 9C2ND1110FR033590 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.:2015 Prop.: Ozeas Dos Santos Felix / Placa: GSN8674 Chassi: CG125BR1368623 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1984 Prop.: Wantuil Abel Torrezani / Placa: MQE7405 Chassi: 9C6KE042040026813 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.:2004 Prop.: Julia Maria De Alvarenga SouzaBco Finasa Sa / Placa: ODA3105 Chassi: 9C2ND0910BR212879 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.:2011 Prop.: Renato Mildeberg / Placa: MQQ0420 Chassi: 9BWZZ377VT1250782 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.:1997 Prop.: Idelândia Dos Santos Oliveira Rangel / Placa: GYP9445 Chassi: 9C2KC08205R001506 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2004 Prop.: Mateus Lucas Mmaximo Silva / Placa: MSK4358 Chassi: 9C2KC1670BR514388 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2011 Prop.: Thiago Pereira Da SilvaDacasa Financiera S/a / Placa: MSV1671 Chassi: 9C2KC1550AR126349 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2010 Prop.: Camila Bernardo Da Silva / Placa: HBX5705 Chassi: 9C2MC35006R043899 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2006 Prop.: Lucas Jose Da Costa / Placa: PWZ3600 Chassi: LXYYCB10XF0282734 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50 Q Ano Fab.:2014 Prop.: Thaina Marques Lacerda / Placa: MSM8067 Chassi: 9C2JC30708R71450 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Larissa Luma Da Silva Souza / Placa: MTE7A24 Chassi: 9C2JC4110AR043142 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2010 Prop.: Fabricio Vicente Dos Santos / Placa: MSS5650 Chassi: 9C2KC16309R016595 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIXED Ano Fab.:2009 Prop.: Geiciane Rangel Da Silva / Placa: MSB0934 Chassi: 9C2JC30101R123657 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Rodrigo De Souza Ramos / Placa: ODJ5J77 Chassi: 9C2KC1670CR572588 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2012 Prop.: Milena Miranda Santana / Placa: MPM2972 Chassi: 9C2JC250VVR079859 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Cicero Diego Bezerra Da Silva / Placa: MS12757 Chassi: 9BD15822524280546 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.:2001 Prop.: Luan Rafael Kuster / Placa: MQY7809 Chassi: 9C2KD03207R006701 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS Ano Fab.:2006 Prop.: Moto Line Motos Ltda Epp / Placa: MPC2313 Chassi: 9BD146048V5901260 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX Ano Fab.:1997 Prop.: Dircilene Jose Coelho / Placa: MPQ5868 Chassi: 9C2JC250VVR188298 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Rogério Caetano / Placa: MRC1401 Chassi: 9C2JC3010YR000148 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:1999 Prop.: Ezequias Dos Santos Martins / Placa: MPB1629 Chassi: 9BFZZ54ZSB755313 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Ano Fab.:1995 Prop.: Jorge Rodolfo Welmer / Placa: MTB5D47 Chassi: 9C2JC4110AR014768 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2009 Prop.: Igor Larangeira Da Silva / Placa: ODQ7798 Chassi: 9C2HC1420DR016896 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 100 ES Ano Fab.:2012 Prop.: Matheus De Souza Bonaza CiprianoDacasa Financiera S/a / Placa: MQX7018 Chassi: 9C2KC08107R024527 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2006 Prop.: Marcelo Carlos Rigoni / Placa: KXP5924 Chassi: 9BD15844AC6591295 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON Ano Fab.:2011 Prop.: Luiz Carlos Soares Gonçalves / Placa: MPT6452 Chassi: 9BD15822544544521 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.:2003 Prop.: Sandro Marcellos Faier / Placa: MSJ5487 Chassi: 9C2JC30708R675350 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Helson Ferreira Dos Anjos / Placa: MQF4457 Chassi: 9C2KC08205R018100 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2004 Prop.: Gerli Alves Dos Santos Merscher / Placa: MTN0231 Chassi: 9C2JC30103R172221 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Poliandre Roccon /

Belo Horizonte, 5 de Maio de 2022
EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DO DETRAN/MG

368 cm -09 1632082 - I

EXTRATOS DE CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT RRMCS N. 73/2022/PCMG - PROCESSO SEI/MG Nº 1510.01.0232694/2021-33.
Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Luminárias/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Luminárias. Duração: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2025. Da convalidação: 01/01/2022. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 02/05/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/CMG) e Cicio Carvalho Rezende (P/Pref.).

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público para conhecimento dos interessados, que em razão da necessidade de adequação no Edital e Anexos, fica reagendada a sessão da Tomada de Preço conforme quadro abaixo. Maiores informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Processo	Objeto	Data da Sessão
1511189 44/2022	REABERTURA - Prestação de serviço de reforma e adequação na edificação localizada à rua João Paulo de Carvalho, nº 221, centro, Teófilo Otoni/mg para funcionamento da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Teófilo Otoni. SEI 1510.01.0040548/2022-24	03/06/2022 às 09:00

Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.
Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições/SPGF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9337128/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 1511189 26/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0007228/2019-95
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CEMIG Distribuição S.A. Do objeto: fornecimento de energia elétrica em média tensão para a 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE POUSO ALEGRE, situada na Rua Silvestre Ferraz, 226 - Centro, Pouso Alegre/MG. Vigência: O CONTRATO, após assinado pelas partes, entrará em vigor na data de sua publicação pelo CONSUMIDOR, assim permanecendo pelo período de 60(sessenta) meses. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.005.4025.0001.3.3.90.39.69.0.10.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 06/05/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/Contratante) e Melquisedeque Clementino Ferreira e Hamilton Rodrigues Ribeiro (P/Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9337131/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 1511189 28/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0009327/2018-73
Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CEMIG Distribuição S.A. Do objeto: fornecimento de energia elétrica em média tensão para a 1ª DRPC JUIZ DE FORA E SUAS UNIDADES ANEXAS (DELEGACIA DE PLANTÃO, PPI, SALA PROVISÓRIA DE

CUSTÓDIA, NÚCLEO DE ATENDIMENTO ANIMAIS ETC.), situada na RUA CUSTÓDIO TRISTÃO, 76, SANTA TEREZINHA, JUIZ DE FORA. Vigência: O CONTRATO, após assinado pelas partes, entrará em vigor na data de sua publicação pelo CONSUMIDOR, assim permanecendo pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.005.4025.0001.3.3.90.39.69.0.10.1. Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 06/05/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/Contratante) e Melquisedeque Clementino Ferreira e Hamilton Rodrigues Ribeiro (P/Contratada).

13 cm -09 1632081 - I

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
DELEGADO DE POLÍCIA – EDITAL Nº. 01/21
PORTARIA Nº 286/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Comissão Organizadora do Concurso, na forma da lei e nos termos do item 9 do Edital nº 01/21 do Concurso Público para o cargo de Delegado de Polícia, resolve designar a Banca Examinadora Supervisora e Recursal, abaixo relacionada, para execução da Etapa da Avaliação Psicológica, a saber:

Coordenador Geral	
MASP	Nome do Servidor
2984227	Luiz Carlos Ferreira

Subcoordenador Geral	
MASP	Nome do Servidor
2944742	Alcides Costa

Coordenadora Técnica	
MASP/CRP	Nome do Servidor
2113405/1017	Tânia Maria Oliveira Alves

Psicólogos Supervisores	
MASP/CRP	Nome do Servidor
3409109/11709	Maria Regina de Salles Pimentel
3333093/4781	Miguel Franco de Carvalho

Banca Recursal	
MASP/CRP	Nome do Servidor
13566540/34550	Camila Almeida Lopes
19553	Herica Bechara de Miranda
3858099/5929	Marcia Campos de Arruda Lamego

Equipe de Apoio	
MASP	Nome do Servidor
13537212	Adirlane Patricia Gomes Rodrigues
12430013	Alexsander da Paixão
14318695	Aloisio Antônio Pereira Rodrigues
13516976	Ana Santoro Dolabella
14554604	Berenice Alves Pereira
12560504	Bruno Carmo Freire
3422961	Chearllys Demetrius Vieira
9039645	Cláudia Rodrigues Alves
14554109	Daniela Coelho Gonçalves
13771233	Denise Oliveira Marques
2945194	Denner Cássio Pereira
14283113	Edlaine Roberta dos Santos
14262612	Emmanuel de Araujo Soares
14101778	Fernanda Rodrigues da Costa
14273155	Flavia Diniz Ramalho
13519459	Francielle Alves de Souza
2945731	Giovani Antonio de Carvalho
12568077	Ivan Potyguara Braga
13562566	Júlia Cristina Silva
12104360	Junia Taciana Nepomuceno Ferreira
14586481	Kátia Cristina Gonçalves Batista
3438470	Lucimeire Realina Nunes
3406105	Magna de Oliveira
14583587	Marcela Magalhaes Alvim Braga
13759378	Marcelle Novais Leal
14118160	Marcelo Marinho dos Santos
4577680	Marcos Aurelio Gomes Barbosa
3492899	Maria Raimunda Lopes de Carvalho
14117451	Marília Clara Silva Araújo
3404738	Nilson Paulo Del Menezzi Netto
11129160	Osmario Silva Pereira
4583514	Raisny Junia Paula Rodrigues
6651871	Ricardo Resende Galvão
11741162	Rodrigo Ferreira Marra de Souza
3874070	Rosa Leisa Cordeiro Moura
3404886	Rosângela Egídia da Silva Barbosa
4583845	Sidney Lagares Mendes da Silva
3404928	Simon Cameron Maroni Safe Silveira
13566799	Soraia Cássia Morato Simões
3440930	Tadeu Emídio da Costa
12785473	Talita Chagas Araújo
13567227	Tatiana Sarahda Braga
11893286	Theylon Cardoso Melo
5468871	Wendell Fernandes Nestor

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 09 de maio de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil
Presidente da Comissão do Concurso

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
PERITO CRIMINAL - EDITAL 03/21
PORTARIA Nº 287/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022

A Comissão Organizadora do Concurso, na forma da lei e nos termos do item 9 e subitens do Edital nº 03/21 do concurso público para Perito Criminal, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1.0000.22.090763-8/001, CONVOCA o IVAN STOUPE VIEIRA, inscrição nº 101908, para a Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, que será realizada na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais/ACADEPOL – prédio “J”, em Belo Horizonte (rua Oscar Negro de Lima, 112, Nova Gameleira), no dia 20 de maio de 2022, com início às 8 horas, conforme orientações abaixo:

Medwork Serviços Médicos e Psicológicos Ltda.
CNPJ: 00.895.570/0001-97 (Pix não disponível)
Nome do banco: Banco Mercantil do Brasil
Número do banco: 389
Agência: 0142
Conta corrente: 02168331 3
Valor: 254,79

O candidato deverá comparecer e se apresentar ao local determinado, pelo menos com 1 (uma) hora de antecedência, munido do original do Documento Oficial de Identificação. Recomenda-se que o candidato esteja alimentado e com roupas confortáveis (exceto shorts, bermudas e camisetinhas), pois deverá ficar à disposição da Avaliação Psicológica no horário de 8 às 17 horas.
O candidato deverá levar, ainda, caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e 2 (dois) lápis pretos n.º 2.
O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados nesta Portaria, será eliminado do Concurso Público.

A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pelo candidato.
Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos, nem comprovantes de agendamento.
O candidato deverá entregar o comprovante da transação bancária impresso no dia da sua avaliação, ao responsável pela clínica psicológica credenciada que realizará sua conferência.
No dia da Avaliação Psicológica não será aceito pagamento em dinheiro.
Não serão aceitas fotos do comprovante da transação bancária.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 9 de maio de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil
Presidente da Comissão de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I – EDITAL 05/21
PORTARIA Nº 288/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital 05/21 do Concurso Público para o cargo de Investigador de Polícia I, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5064080-07.2022.8.13.0024, CONVOCA o candidato VINÍCIUS FINARDI, inscrição nº 107787, para exames Biofísicos, a serem realizados na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais/ACADEPOL – prédio “J”, em Belo Horizonte (rua Oscar Negro de Lima, 112, Nova Gameleira) no dia 17 de maio de 2022, às 9 horas.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 9 de maio de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Presidente da Comissão de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2014-1
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I – EDITAL 01/14
PORTARIA Nº 289/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital 01/14 e cumprindo decisão exarada nos autos do processo nº 6013524-28.2015.8.13.0024, CONVOCA o candidato BRUNOANTONIO EUSTAQUIO VERDOLIM BARBOSA, inscrição 6434, para os Exames Biomédicos/Biofísicos, apresentação de títulos, caso possua, e entrega do Boletim de Investigação Social e apresentação de documentos comprobatórios de idoneidade e conduta do Concurso Público para o cargo de Investigador de Polícia I, a serem realizados no dia 16 de maio de 2022, às 9 horas.

Para submeter-se aos Exames Biomédicos, o candidato deverá comparecer na Academia de Polícia Civil (rua Oscar Negro de Lima, 112, prédio “J”, bairro Nova Gameleira, em Belo Horizonte/MG), na data designada, com antecedência de uma hora, munido de documento de identidade e dos exames laboratoriais e complementares necessários, com trajés adequados e que facilitem a realização dos exames clínicos, por exemplo, calçado de fácil retirada, short ou bermuda, camiseta e top de ginástica para mulheres. A falta de qualquer exame laboratorial e/ou complementar acarretará a sua eliminação do concurso.

Os Exames Laboratoriais e complementares a serem realizados, conforme item 9.8, são:
a) Eletrocardiograma, com laudo.
b) Eletroencefalograma, com laudo do neurologista.
c) Radiografia simples do tórax em PA e perfil, com laudo.
d) Hemograma completo;
e) Contagem de plaquetas;
f) Glicemia de jejum;
g) Anti-HBS quantitativo.
e) Sorologia para Lues ou VDRL.
f) Urina rotina;
j) Audiometria tonal e vocal;
k) Gama GT, TGO, TGP, fosfatase alcalina.
l) Uréia e Creatinina.
m) Oftalmológico, com acuidade visual verificada em cada olho, a seis metros, sem e com correção; pressão ocular sem uso de medicação hipotensora; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular e senso cromático pelo teste de Ishihara.
Uma vez considerado apto, mediante parecer conclusivo, o candidato será no ato convocação e cientificado para comparecer no dia e hora agendados a fim de se submeter aos Exames Biofísicos.
Os documentos apresentados como Títulos, nos termos do item 10 e subitens, deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais a serem devolvidos no ato da entrega.

Conforme item 11.4, são documentos comprobatórios de idoneidade e conduta:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Carteira de identidade (fotocópia e original a ser devolvido).
c) Prova de quitação eleitoral (fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral), acompanhada dos originais a serem devolvidos ou Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral.
d) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
e) Documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (fotocópia e original a ser devolvido).
f) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, ou ainda documento equivalente acompanhado do original a ser devolvido).
g) Comprovante de residência (fotocópia e original a ser devolvido).
h) Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente.
i) Certidão relativa aos assentos funcionais expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias.
j) Certidão judicial dos cartórios Civil, Criminal, Juizados Especiais Civil e Criminal, e Protestos de Títulos das Comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias.
k) Certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias.
l) Folha de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e com validade de no máximo 90 dias.
m) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.
n) Certidão da Justiça Militar Estadual e Federal, com validade de no máximo 90 dias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 9 de maio de 2022.
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
MÉDICO LEGISTA – EDITAL 02/21
PORTARIA Nº 293/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022
PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Concurso, na forma da lei e nos termos do item 10 e subitens do Edital nº 02/2021, do Concurso Público para o cargo de Médico Legista, resolve designar os membros das Bancas Examinadoras Avaliadora e Recursal da Prova de Títulos, conforme se segue:

Banca Examinadora Avaliadora	
Masp	Servidor
8840084	Agueda Bueno Nascimento Homem
3701646	Breno Coelho Nepomuceno
11450541	Carla Cristina Oliveira Santos Vidal
3860376	Eurico da Cunha Neto
11450996	Felipe Costa Marques de Freitas

4579264	Irene Angelica Franco e Silva Leroy
3860400	Joaquim Francisco Neto e Silva
3862299	Luciene Cardoso Murta Vilela
11113735	Marcelo Augusto Couto
04580577	Reinaldo Felício Lima

Secretária	
Masp	Servidor
12330825	Kézia Cristina Aguiar Silva

Monitora	
Masp	Servidor
10942076	Fabiane Jacqueline dos Santos

Banca Examinadora Recursal	
Masp	Servidor
2944742	Alcides Costa
3444841	Alexandre França Campbell Penna
2759785	Horivelton Cabral Ribeiro
4577581	Yukari Miyata

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 09 de maio de 2022

Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil
Presidente da Comissão do Concurso

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
INVESTIGADOR DE POLÍCIA I – EDITAL 05/21
PORTARIA Nº 294/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022
PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Concurso, na forma da lei e nos termos do item 10 e subitens do Edital nº 05/2021, do Concurso Público para o cargo de Investigador de Polícia I, resolve designar os membros das Bancas Examinadoras Avaliadora e Recursal da Prova de Títulos, conforme se segue:

Banca Examinadora Avaliadora	
Masp	Servidor
8840084	Agueda Bueno Nascimento Homem
3701646	Breno Coelho Nepomuceno
11450541	Carla Cristina Oliveira Santos Vidal
3860376	Eurico da Cunha Neto
11450996	Felipe Costa Marques de Freitas
4579264	Irene Angelica Franco e Silva Leroy
3860400	Joaquim Francisco Neto e Silva
3862299	Luciene Cardoso Murta Vilela
11113735	Marcelo Augusto Couto
04580577	Reinaldo Felício Lima

Secretária	
Masp	Servidor
12330825	Kézia Cristina Aguiar Silva

Monitora	
Masp	Servidor
10942076	Fabiane Jacqueline dos Santos

Banca Examinadora Recursal	
Masp	Servidor
2944742	Alcides Costa
3444841	Alexandre França Campbell Penna
2759785	Horivelton Cabral Ribeiro
4577581	Yukari Miyata

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 09 de maio de 2022
Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada Geral de Polícia
Diretora da Academia de Polícia Civil
Presidente da Comissão de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
PERITO CRIMINAL – EDITAL 03/21
PORTARIA Nº 295/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022
PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Concurso, na forma da lei e nos termos do item 10 e subitens do Edital nº 03/20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Em razão do **reajuste** concedido pelo Governo Federal no item 01 (Gasolina Comum), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:

• Gasolina Comum (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de **R\$7,68** (sete reais e sessenta e oito centavos) para **R\$7,74** (sete reais e setenta e quatro centavos) a partir do dia 27/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas, n.º 297.062 datada de 14/04/2022 e n.º 297.619 datada de 22/04/2022, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 26 de abril de 2022.

Município de Luminárias/MG

ECIO CARVALHO REZENDE

Prefeito Municipal

MONIQUE MARIA TERRA LEITE

Posto Monique Leite LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6EBB7889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 059/2022- ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022- CONTRATO 032/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ATAS DE REGISTRO DE
PREÇO e CONTRATO**

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 059/2022, em referência destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR SOCIAL DE ENSINO AULAS DE VIOLÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG.**

PREGÃO 025/202 – Ata de Registro de Preços nº055/2022 e Contrato nº032/2022. EMPRESA: **HENRIQUE MULLER FARIAS 09472111955**, inscrita sob o CNPJ nº 45.867.341/0001-05, com sede na Rua João Fonseca, nº 134, bairro Novo Horizonte, na cidade de Luminárias/MG, neste ato representada pelo Sr. Henrique Muller Faria, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 7.017.624, inscrito sob o CPF 094.721.119-55, residente domiciliado no endereço supra-citado. Que tem por objeto a prestação de serviços de facilitador social de ensino aulas de violão para atender as necessidades do centro de referência de assistência social (cras) do

município de luminárias/mg. Valor total estimado de R\$14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

ECIO CARVALHO REZENDE

- Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E02769B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
RRMCS N. 73/2022/ PCMG - PROCESSO SEI!MG Nº
1510.01.0232694/2021-33.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT RRMCS N. 73/2022/ PCMG - PROCESSO SEI!MG Nº 1510.01.0232694/2021-33. Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Luminárias/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Luminárias. Duração: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2025. Da convalidação: 01/01/2022. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 02/05/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima(P/PCMG) e Écio Carvalho Rezende(P/Pref.).

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4C4E3AA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
REVOGAÇÃO - PROCESSO 044/2021**

**TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PREGÃO 021/2021**

Despacho de revogação de processo Licitatório por interesse público, devido a informações relevantes levantadas posteriormente à contratação

A Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93; Considerando que, não restou-se claro no processo licitatório a exigência do vínculo dos profissionais a serem contratados pela empresa licitante vencedora do certame para atendimento à administração;

Considerando que, esta questão foi levantada pelos interessados, e é uma questão importante que pode afetar a Secretaria/Administração pois, o vínculo não é direto mas a prestação do serviço sim;

Considerando que o contrato é realizado diretamente com a empresa que deverá ser vinculada aos prestadores para não acarretar nenhuma responsabilidade futura ao Município;

Considerando que trata-se de uma prestação de serviço delicada, que necessita de fiscalização, e, para questionamentos a demandante necessita acionar a contratada e às vezes acionar diretamente o prestador;

Conclui-se que a segurança para o Município é imprescindível através de documentação.

Considerando a necessidade do cancelamento da ata de registro de preços, por razões de interesse público,

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório 044/2021, e consequentemente a licitação por pregão 021/2021, tendo por finalidade o registro de preços para.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça
Código Identificador:8C3A1888